



DECRETO Nº 3894, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de abono complementar, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e na Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e na Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Será pago abono complementar ao servidor ocupante do cargo de agentes de combate às endemias, a que se refere a Lei Municipal nº 3127 de 31 de julho de 2018, quando o valor dos vencimentos básicos determinados em lei for inferior ao valor do piso salarial profissional de que trata a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e corresponderá à sua diferença.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será aplicado aos ocupantes do cargo de agentes de combate às endemias para que o somatório do valor dos vencimentos básicos e do complemento de piso, atinja o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e da Portaria GM/MS nº 2109, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º - Os valores pagos como abono complementar serão considerados para efeito do cálculo de adicionais e gratificações.

Art. 4º - Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Paraibuna, 28 de julho de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessora da Secretaria de Gabinete